



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.828 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.727.262,98 (Um milhão, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), autorizado pela Lei nº. 3.280 de 31 de março de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura “CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
4.4.90.51.00.00.1500 OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1817 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.835,06
4.4.90.51.00.00.1823 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	382.427,92

Art. 2º - O s recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação das Fontes: 1500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); 1817 - CONVÊNIO 169/2018 - SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, no valor de R\$ 44.835,06 (quarenta e quatro, oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos); 1823 – CONVÊNIO 21/200 – SEDU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e do Superávit Financeiro das fontes: 3015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei 13.885/2019, no valor de R\$ 432.427,92 (Quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.018. Ampliar e Reformar Salão de Velório Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **01 de abril de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
